



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Lei Municipal Nº. 469, de 16 de outubro de 2023.

Iniciativa do Poder Legislativo
Vereador-Autor: Leonardo Lira da Costa

Dispõe sobre a inclusão de momento alusivo às bandeirolas na Festa de Emancipação Política do Município e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído um momento alusivo à produção de bandeirolas na Festa de Emancipação Política do município de Barra de Santana.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo providenciar a divulgação da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional